

Resolução nº : 3602/2003
Protocolo nº : 211080/02
Origem : MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Interessado : TEREZINHA FERNANDES e OUTROS
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 9665/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente